



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.429, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga o § 2º, do artigo 1º, da Lei 7.321, de 23 de maio de 2016, que “Dispõe sobre o subsídio de vereador do Município de Patos de Minas para a legislatura 2017/2020”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 7.321, de 23 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de janeiro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal